

PROJETO DE LEI nº 7.309/2010 ¹

1. Síntese da Matéria: O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Silas Câmara, tem por objetivo assegurar aos órgãos de segurança o direito de acesso gratuito ao rádio e à televisão. Assim, cada órgão de segurança (defesas civis, polícias civis, polícias militares, corpos de bombeiros militares e Polícia Federal) poderia veicular um programa por ano, com duração máxima de cinco minutos, transmitido em um único bloco nas noites das segundas-feiras. Segundo a justificativa do autor, com a aprovação do projeto “será facilitada a transmissão de conteúdos que tenham a capacidade de tornar o brasileiro mais consciente de seu papel decisivo nos sistemas de segurança pública”.

2. Análise: O projeto original e os substitutivos aprovados pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática buscam apenas dotar os cidadãos de informações críticas sobre a segurança pública, sem gerar desembolsos ou perda de arrecadação do governo federal.

3. Dispositivos Infringidos: nenhum.

4. Resumo: O Projeto de Lei nº 7.309, de 2010, e os substitutivos aprovados pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática são **ADEQUADOS** orçamentária e financeiramente.

Brasília, 22 de Maio de 2019.

Defesa, Justiça e Poderes
Hélio Martins Tollini - Consultor

¹ Solicitação de Trabalho 572/2019 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.